



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD/MANAUS

ATA da 2ª Reunião Ordinária Exercício 2024

Reunião do dia: 22/02/2024.

Horário: 14h às 17h.

Objetivo: 2ª Reunião Ordinária do CMDPD – Exercício 2024.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniu-se em caráter ordinário, de forma presencial, obedecendo-se as normas e protocolos de saúde, na sala de reuniões da sede provisória do CMDPD/Manaus, localizada na rua Araxá, n. 224, conjunto Duque de Caxias, bairro Flores.

Na Composição atual, Órgãos Governamentais, onde participaram os conselheiros: **ÂNGELA MARIA NUNES DE CASTRO** – SEMSA; **CÁTIA DE LEMOS** – SEMED; **KEYLI BRASIL FREITAS MONTEIRO** – IMMU; **ZAMAR BAIMA DE MELO** – IMPLURB; **SILVANA DILCERES TAVARES MOREIRA** – SEMINF; **DEÍDRE SILVA DO NASCIMENTO** – SEMASC; **ANTÔNIO CARLOS SÁ E SILVA** – CASA CIVIL.

Órgãos da Sociedade Civil, onde participaram os conselheiros: **TELMA MARIA VIGA DE ALBUQUERQUE** – ADTEA; **KEITTY ANNE DA SILVA SAMPAIO** – FEAPAES – AM; **MAGNO SANCHO DE FIGUEIREDO** – ADEFA; **CARLOS ALEXANDRE CRUZ MELO** – ADVAM; **DANIELLY MENDES GONÇALVES** – ADVAM; **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA DIAS** – AAPNE; **LUIZ ARTHUR OLIVEIRA DA SILVA** – IAIDAM; **MANUEL CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES** – UDEVIMA; **FABIANA DA SILVA NASCIMENTO** – MOAB.

Ausências justificadas: **LUCILENE PONTES DA SILVA** – MORHAN – AM; **EMÍLIA DE PAIVA AGUIAR** – ADIAM; **MARIA DO SOCORRO TORRES BEZERRA** – ABRIGO MOACYR ALVES; **AGLAYR SUZIANE BATISTA DA SILVA PERES** – ABRIGO MOACYR ALVES, apresentaram justificativa.

Participantes convidados: Não houveram.

Intérprete de Libras: Ausente.



Da pauta constou-se:

- 1 - Apreciação da Ata referente a 1ª reunião ordinária de 2024;
- 2 - Pedidos de registro junto a este Conselho;
- 3 - Apreciação do Parecer referente ao pedido de registro do “Instituto Amigo Anjo”;
- 4 - Apreciação da Minuta do Plano de Ação do CMDPD/Manaus de 2024;
- 5 - Proposta de campanha de combate à violência contra as mulheres com deficiência - “Março Lilás”;
- 6 - Apreciação do relatório da Comissão Especial referente a denúncia contra a instituição “Casa Andrea do Amazonas”;
- 7 - Informes.





Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

CMDPD - MANAUS

1 **Iniciou-se a ordem do dia:** Ao iniciar a reunião às 14h30, em caráter de segunda chamada,
2 o Presidente deste Conselho, o senhor Magno Sancho de Figueiredo, deu as boas-vindas a
3 todos e todas. Em seguida, a pauta e convocação desta reunião foram lidas. Após a leitura,
4 o Presidente propôs inverter o item 03 (três) da pauta com o item 02 (dois). Não houveram
5 objeções, desse modo, esta proposta foi aprovada. A pauta foi então aprovada com esta
6 alteração. Logo depois, o Presidente deu início a abordagem do item 01 (um) da pauta. O
7 Presidente perguntou dos conselheiros se todos aprovavam a ata apresentada nesta
8 reunião. A conselheira Ângela Maria manifestou-se destacando que a parte do texto da ata
9 referente a primeira reunião ordinária deste Conselho do ano dois mil e vinte quatro,
10 apreciada nesta reunião, onde consta, "A senhora Ângela justificou esta sugestão dizendo
11 que foram muitos anos de luta para realização de políticas públicas voltadas as pessoas
12 com deficiência de modo a diminuir as barreiras" não tinha o sentido de justificar a sugestão
13 realizada pela mesma na frase onde consta "Após a leitura, a senhora Ângela sugeriu que
14 para as próximas reuniões a realização da visita atrelada a análise documental das
15 organizações da sociedade civil requerentes de pedidos de registro de inscrição junto a este
16 Conselho fosse discutida pelo Colegiado". Diante disso, a conselheira Ângela propôs a
17 supressão do texto da ata apreciada onde consta "A senhora Ângela justificou esta sugestão
18 dizendo que foram muitos anos de luta para realização de políticas públicas voltadas as
19 pessoas com deficiência de modo a diminuir as barreiras". O Presidente então perguntou
20 dos conselheiros se todos eram favoráveis a esta alteração proposta. Não houveram
21 quaisquer objeções, assim sendo, esta proposta foi aprovada pelo Colegiado. Logo depois,
22 o Presidente declarou que a referida ata foi aprovada pelo Colegiado com a aludida
23 alteração. Logo após, o Presidente deu início a abordagem do item 03 (três) da pauta. A
24 conselheira Deidre Silva, relatora do processo de pedido de registro da Organização da
25 Sociedade Civil Instituto Amigo Anjo, leu seu Parecer, o qual continha o seguinte: "Trata-se
26 de pedido de inscrição de registro junto a este Conselho da INSTITUTO AMIGO ANJO
27 (IAA), feito em 14 de dezembro de 2023, onde apresentaram todos os documentos
28 solicitados pela resolução 003/2021 CMDPD/Manaus. Ao analisar os documentos
29 encaminhados, foi constatado que o endereço na Rua Diva Leão, nº 34, Núcleo 05, Cidade
30 Nova 02, no qual funciona a instituição atualmente, não confere com o endereço que consta
31 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição, localizado na Rua Saciara,
32 30, QD 15 Andar 02, sala 02. Considerando que o endereço atual está legalizado na SUHAB
33 e em outros órgãos públicos/privados, faltando somente o número do registro no IPTU, para
34 a atualização do CNPJ que a Instituição está em luta para a legalizar. Entretanto, além das
35 dificuldades encontradas, estão o alto custo desta atualização. Considerando o número de
36 98 crianças atendidas em fonoaudiologia, psicologia, neuropsicologia e fisioterapia, além do
37 acompanhamento de 200 famílias na instituição, o qual é de suma importância para atender
38 a alta demanda de procura ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno de
39 Espectro Autismo (TEA) e minimizar o vazio assistencial existente desta demanda.
40 Considerando ainda que o local atual da Instituição não é alugado e sim permanente, com
41 atendimentos terapêuticos de forma organizada e produtiva, contribuindo na impossibilidade
42 de mudanças de endereços. Diante do exposto, sou favorável ao DEFERIMENTO do
43 registro pleiteado.". Após a leitura, iniciou-se a votação referente à aprovação ou não do
44 citado Parecer. Foram realizados 09 (nove) votos e 06 (seis) abstenções. Do total de votos,
45 07 (sete) foram favoráveis ao Parecer, 02 (dois) contra. Assim sendo, este Parecer foi
46 aprovado pelo Colegiado. Logo após, o Presidente deu início a abordagem do item 02 (dois)

47 da pauta. O secretário executivo deste Conselho disse que havia entendido que a partir da
48 deliberação do Colegiado em reunião ordinária anterior, após pedido de registro das
49 Organizações da Sociedade Civil, seria definido(a) o(a) conselheiro (a) relator(a) para
50 primeiramente realizar uma visita na instituição requerente, para que somente então fossem
51 analisadas as documentações requisitadas da mesma conforme consta na resolução n.
52 003/2021/CMDPD/Manaus, todavia, o Colegiado explanou para o secretário que o
53 procedimento deve ser primeiramente a entrega das documentações requisitadas pela
54 resolução n. 003/2021/CMDPD/Manaus, para que então em reunião posterior fosse
55 definido(a) o(a) conselheiro(a) relator(a) que irá analisar as aludidas documentações, bem
56 como, realizar a visita na instituição requerente de pedido de registro, isto, em complemento
57 ao que dispõe a supramencionada resolução. Em seguida, o Presidente deu início a
58 abordagem do item 04 (quatro) da pauta. A conselheira Deidre Silva leu a Minuta do plano
59 de ação do CMDPD/Manaus de 2024 na íntegra. Após a leitura, elencar dos destaques e
60 aprovação das propostas de alteração, o aludido plano de ação foi aprovado pelo Colegiado
61 por aclamação conforme o seguinte: "1. IDENTIFICAÇÃO: 1.1. Órgão responsável:
62 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus - CMDPD/Manaus;
63 1.2. Período de execução: Janeiro a dezembro/2024; 1.3. Público-alvo: População com
64 deficiência e suas famílias do município de Manaus. 2. JUSTIFICATIVA: A garantia dos
65 direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, a considerar o contexto das
66 políticas públicas, faz-se mister, devendo-se usar todas as instâncias possíveis,
67 especialmente aquela que tem concretizado a democracia participativa, ou seja, o controle
68 social, através dos órgãos colegiados. Neste sentido, o Conselho Municipal dos Direitos da
69 Pessoa com Deficiência – CMDPD/Manaus, órgão colegiado, vinculado à Secretaria
70 Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, apresenta o presente
71 Plano, contemplando propostas advindas das conferências e de outros fóruns realizados,
72 buscando contribuir para inclusão social e garantia dos direitos humanos e fundamentais
73 assegurados na Constituição da República e outros marcos normativos vigentes.3.
74 OBJETIVOS: 3.1. Geral: Exercer o controle social para viabilizar em sua plenitude a Política
75 Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência de Manaus, em consonância com a
76 Política Nacional e realidade social. 3.2 Específicos: - Fiscalizar a atuação dos órgãos
77 público/privados que desenvolvem e promovem atendimento à pessoa com deficiência, em
78 cumprimento a Política Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência de Manaus; -
79 Contribuir para o favorecimento e desenvolvimento de ações juntos às pessoas com
80 deficiência, com propósito de mantê-las na comunidade, estimulando a aproximação desta a
81 partir da convivência; - Promover o acesso as informações quanto aos direitos e defesas
82 das pessoas com deficiência. 4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS. Objetivo 1: Fiscalizar
83 a atuação dos órgãos que desenvolvem e promovem atendimento à pessoa com deficiência.
84 Ação: Execução do Controle Social. Meta 1: Realizar 02 (duas) Audiências Públicas em
85 alusão as Campanhas de datas emblemáticas voltadas às pessoas com deficiência.
86 Atividade 1: Oitiva dos órgãos públicos sobre o desenvolvimento de programas, projetos e
87 serviços para pessoas com deficiência. Prazo: Agosto/Dezembro/2024. Necessidades: Data
88 Show; Notebook; Água; Café. Meta 2: Sensibilizar e articular a criação e funcionamento da
89 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência junto à Prefeitura. Atividade 1: Reunir junto
90 à Prefeitura, Câmara de Vereadores e outros órgãos sobre a necessidade de criação da
91 SEMPCD. Prazo: Janeiro a Dezembro/2024. Necessidades: A definir. Meta 3: Fiscalizar o
92 cumprimento da Política Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência de Manaus.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

CMDPD - MANAUS

93 Atividade 1: Monitorar as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Atividade
94 2: Apresentar o plano de ação dos órgãos públicos no CMDPD/Manaus. Prazo: Janeiro a
95 Dezembro/2024. Necessidades: Data Show; Computador. Objetivo 2: Contribuir para o
96 favorecimento e desenvolvimento de ações juntas às pessoas com deficiência, com
97 propósito de mantê-las na comunidade, estimulando a aproximação desta a partir da
98 convivência. Ação: Execução e fortalecimento das estratégias para garantia de condições de
99 pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência. Meta 1: Estimular a realização de
100 ações ou atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas. Atividade 1:
101 Executar um evento macro junto à sociedade civil e órgãos do poder público. Prazo:
102 Setembro/2024. Necessidades: Transporte; Sonorização; Material gráfico. Atividade 2:
103 Participação em ações públicas e/ou privadas com vistas à inclusão social e consolidação
104 da cidadania. Prazo: janeiro a dezembro. Necessidades: Data show; Computador. Meta 2:
105 Mapear as organizações da sociedade civil que prestam atendimento às pessoas com
106 deficiência. Atividade 1: Catalogar as instituições da sociedade civil que atendem pessoas
107 com deficiência no município de Manaus. Prazo: janeiro a dezembro. Necessidades: A
108 definir. Meta 3: Desenvolver estudos para subsidiar políticas públicas voltadas às pessoas
109 com deficiência. Atividade 1: Elaboração e execução de estudos sobre assuntos à pessoa
110 com deficiência. Prazo: janeiro a dezembro. Necessidades: Data show; Computador. Meta 4:
111 Estruturar administrativamente e materialmente o CMPDP/Manaus. Atividade 1:
112 Aquisição/aluguel de sede do CMDPD/Manaus observada as especificidades. Atividade 2:
113 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Atividade 3: Aumento do número de
114 RH. Prazo: janeiro a dezembro. Necessidades: Computador completo; Veículo; Impressora;
115 Estagiários. Objetivo 3: Promover o acesso às informações quanto a defesa de direito das
116 pessoas com deficiência. Meta 1: Maximizar informações quanto a promoção e defesa da
117 pessoa com deficiência. Atividade 1: Divulgar informações de cunho socioeducativas por
118 meio de comunicação. Prazo: janeiro a dezembro/2024. Necessidades: material gráfico.
119 Meta 2: Promover 01 (um) espaço de discussão ou debates para buscas de soluções às
120 problemáticas oriundas das dificuldades vivenciadas pelas pessoas com deficiência.
Atividade 1: Realização da V CONFEMA. Prazo: Maio/2024. Necessidades: A definir. Meta
121 3: Realizar capacitação junto aos conselheiros do CMDPD/Manaus. Atividade 1:
122 Treinamento em relação as inscrições das Osc's junto ao CMDPD/Manaus. Atividade 2:
123 Treinamento quanto ao funcionamento do CMDPD/Manaus. Prazo: janeiro a
124 dezembro/2024. Necessidades: Data show; Computador. Meta 4: Realizar análise e revisão
125 do Regimento Interno e demais atos normativos que subsidiaram as ações do
126 CMDPD/Manaus. Atividade 1: Reunião para atualização do Regimento Interno e demais
127 atos normativos que subsidiaram as ações do CMDPD/Manaus. Prazo: janeiro a dezembro.
128 Necessidades: Data show; computador. 5. RECURSOS NECESSÁRIOS; 5.1. Resumo
129 orçamentário: Fonte: 1500. Ordenador de despesa: SEMASC. Elemento de despesa:
130 Pagamento de Pessoa. Valor estimado: 54.000,00; Fonte: 1500. Ordenador de despesa:
131 SEMASC. Elemento de despesa: Material de consumo. Valor estimado: 50.000,00; Fonte:
132 1500. Ordenador de despesa: SEMASC. Elemento de despesa: Outros serviços de
133 terceiros: Pessoa Física. Valor estimado: 60.000,00. Pessoa Jurídica. Valor estimado:
134 100.000, 00. Total: 264.000,00. Item 6. AVALIAÇÃO. Para a efetivação do Plano de ação,
135 integra-se estratégias de Monitoramento e Avaliação de resultados a fim de acompanhar a
136 execução das ações propostas, no empenho de constatar a atuação do CMPDP/Manaus.
137 Por meio de registro contínuo da realização das ações, coleta e análise de dados em
138





139 conformidade com os prazos descritos no Plano, mantendo os registros das atividades
140 previstas e apresentando o relatório anual para a apreciação do CMPDP/Manaus.”.
141 Prosseguindo-se a reunião, o Presidente deu início a abordagem do item 05 (cinco) da
142 pauta. O Presidente informou que a conselheira que propôs esta pauta, a senhora Maria das
143 Graças, não pôde estar presente nesta reunião. Diante disso, o Presidente propôs que a
144 abordagem desta pauta fosse adiada para a próxima reunião deste Conselho. Não
145 houveram quaisquer objeções, desse modo, esta proposta foi aprovada pelo Colegiado. Em
146 seguida, o Presidente deu início a abordagem do item 06 (seis) da pauta. O conselheiro
147 Antônio Carlos, relator da Comissão Especial referente a denúncia contra a instituição “Casa
148 Andrea do Amazonas”, leu o relatório na íntegra, o qual continha o seguinte conteúdo: “Em
149 observância a 1ª Reunião Ordinária do CMDPD, ocorrida em 18/01/2024, em sua Sede
150 provisória, localizada na rua Araxá, nº 224, Cj. Duque de Caxias, bairro Flores, cuja proposta
151 aprovada pelo Colegiado seria visita a Instituição Casa Andréa do Amazonas – Sociedade
152 de Amparo ao Hanseniano, tendo por fulcro Ofício n.º 0679/2023/42PJ-MPE-AM, através de
153 comissão composta pelos Conselheiros Antônio Carlos, Carlos Alexandre, Deídre Silva,
154 visando elaboração de relatório circunstanciado. Ao receber material integral, enviado pelo
155 secretário do CMDPD, por e-mail, constatou-se que a peça constante tratava-se de oficiar
156 ao CMDPD para ciência de abertura Inquérito Civil sob n.º 06.2023.00000585-9, conforme
157 fls. n.º 58-59, referente a Manifestação n.º 11.2023.00002627-5 da Ouvidoria Geral do MPE-
158 AM, não havendo por parte dessa comissão adoção de visita ao denominado abrigo,
159 conforme anexo. Manaus, 07 de fevereiro de 2024.”. O Presidente então perguntou dos
160 conselheiros se todos eram favoráveis ao supracitado relatório apresentado. Não houveram
161 quaisquer objeções, desse modo, este relatório foi aprovado pelo Colegiado. Logo depois, o
162 Presidente deu início a abordagem do item 7 (sete) da pauta. A conselheira Ângela disse
163 que estava ocorrendo grande aumento no número de casos de dengue, e que havia a
164 questão da vacinação, a qual estava inclusive posta nas redes sociais com os informes das
165 faixas etárias. A conselheira Ângela disse também que recebeu uma orientação referente a
166 uma ação chamada “dez minutos”, na qual as pessoas podem elas mesmas fazerem uma
167 vistoria nas suas residências, como por exemplo, observar no quintal se existem garrafas ou
168 pneus, bem como, tudo que possa empoçar água. Logo depois, o Presidente informou que
169 este Conselho recebeu via e-mail, uma denúncia. O Presidente solicitou que o secretário
170 executivo lê-se o corpo do texto do citado e-mail referente a denúncia. O secretário
171 executivo leu o texto, o qual continha o seguinte conteúdo: “Ilustríssimos, com os nossos
172 cumprimentos, encaminhamos os documentos em anexo. AO SENHOR GOVERNADOR DO
173 ESTADO DO AMAZONAS COM CÓPIA PARA MINISTÉRIO DE DIREITO HUMANOS,
174 SENADO FEDERAL, CÂMARA FEDERAL, ALEAM, STF, STJ, TJAM, TCE, SEJUSC-AM,
175 CONADE, CONEDE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, MPF-AM,
176 POLÍCIA FEDERAL, CORREGEDORIA DA SSP/AM, PROCEAP- MP-AM E DEMAIS
177 ÓRGÃOS QUE ATUAM NA PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
178 Excelentíssimo(as), chegou denuncia no e-mail institucional desta Associação, encaminhado
179 pelo servidor PCD, pessoa com autismo, Luciano Oliveira Azevedo Neves, contra o senhor
180 Regis Cornelius Celeghini Silveira, recém empossado delegado da Polícia Civil do
181 Amazonas, por suposta prática de vários crimes e transgressões contra o servidor PCD e a
182 coletividade de pessoas com deficiência da Cidade de Carauari. De se destacar, que é
183 possível vislumbrar a ocorrência de várias transgressões disciplinares e criminais
184 (CAPACITISMO), conforme requerimento anexo. SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS DE



CMDPD - MANAUS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

185 TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICO." Após a leitura, o Presidente disse que entendia que como
186 o ocorrido descrito na aludida denúncia aconteceu em outro município do Estado do
187 Amazonas, este CMDPD/Manaus não teria competência para realização do solicitado, no
188 entanto, ressaltou que a competência para tal seria do Conselho Estadual dos Direitos da
189 Pessoa com Deficiência do Amazonas – CONEDE/AM. O Presidente disse ainda, que por
190 mais que não seja da competência deste Conselho, o mesmo iria continuar acompanhando
191 os acontecimentos da supracitada denúncia. Logo após, a conselheira Ângela disse ter uma
192 sugestão. Disse também não saber se naquele momento, este Conselho possuía um
193 representante no CONEDE/AM, e que via, que como rede, esta questão da denúncia acima
194 mencionada deveria ser levada para o CONEDE/AM, para articulação. **Logo após, não**
195 **havendo outras questões ou deliberações**, deu-se por encerrada a presente reunião às
196 17h30, da qual para fins de direito, Eu, Eduardo Batalha Freitas, lavrei-a, e juntamente com
197 o Presidente deste CMDPD/Manaus, subscrevemos.


Magno Sancho de Figueiredo
Presidente do CMDPD/Manaus


Eduardo Batalha Freitas
Secretário executivo do CMDPD/Manaus